

Proc. 14.293/40.

(CP-280-41)

1941

NET/ZM.

Homologa-se processo relativo a construção de prédio para associado de Caixa de Aposentadoria e Pensões, de vez que foram observadas as formalidades legais, retificando-se a redação de cláusula da escritura de compra e venda, de acordo com a jurisprudência firmada sobre o assunto.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista submete à apreciação deste Conselho, na conformidade de art- 9º, do dec. nº 1749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à aquisição de um terreno e construção de um prédio, em Jundiaí, para moradia do seu associado Albino Ladeira:

CONSIDERANDO que na realização da presente transação foram observadas todas as formalidades legais atinentes à espécie;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a operação realizada, ciente a Caixa de que, de acordo com a jurisprudência firmada sobre o assunto, deverá retificar a redação da cláusula 6ª. da escrita de compra e venda, observando o que a respeito foi resolvido no processo nº 13.834-39.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Luiz Augusto da França	Relator
Fui presente-a)	J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Assinado em 8 / 4 / 1941.

Publicado no Diário Oficial em 18 / 4 / 1941